

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 190/FEAM/URA SM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0007247/2026-39

Parecer Técnico de LAS nº 190/FEAM/URA SM - CAT/2026				
Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 150332994				
PROCESSO SLA: 37436/2026		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR: RENATO DA ROCHA PEREIRA LAVANDERIA LTDA			CNPJ: 45.095.128/0001-14	
EMPREENHIMENTO: RENATO DA ROCHA PEREIRA LAVANDERIA LTDA			CNPJ: 45.095.128/0001-14	
MUNICÍPIO(S): Toledo-MG			ZONA: urbana	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: () INTEGRAL () ZONA DE AMORTECIMENTO () USO SUSTENTÁVEL (X) NÃO				
COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: WGS85		LAT (Y) 22°44'0.55" S	LONG (X) 46°22'45.58" W	
CÓDIGO	ATIVIDADE(S) DO EMPREENHIMENTO (DN COPAM 217/17)	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
F-06-02-5	Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos	Capacidade Instalada	700	kg/dia
CLASSE DO EMPREENHIMENTO: Classe 3		PORTE: Médio		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional		Peso critério locacional: -		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCIANO BATISTA DE OLIVEIRA - TECNÓLOGO GESTÃO AMBIENTAL		REGISTRO: W 35490		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR				MATRÍCULA
Flávia Figueira Silvestre - Gestora Ambiental				1.432.278-8
De acordo: Kezya Milena Rodrigues Pereira - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas				1.578.324-4



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo**, **Diretor (a)**, em 29/09/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Figueira Silvestre**, **Servidor(a) Público(a)**, em 29/09/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **150329708** e o código CRC **81C7411B**.

Referência: Processo nº 2090.01.0007247/2026-39

SEI nº 150329708



Parecer Técnico FEAM/URASM-CAT nº 190/2026

O empreendimento, **Renato da Rocha Pereira**, CNPJ nº 45.095.128/001-14, pretende ampliar sua atividade de Lavanderias Industriais, localizada no município de Toledo-MG, sob coordenadas geográficas 22°44'0.55" S e 46°22'45.58" W.

Em 31/07/2026 formalizou junto à FEAM/URA Sul de Minas o **Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 37436/2026**, instruído com Relatório Ambiental Simplificado (RAS) para solicitar a ampliação da atividade de listada na Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017 de:

“F-06-02-5- Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos”.

A atividade exercida pelo empreendimento tem potencial poluidor/degradador Médio e porte Médio (capacidade instalada 700 kg/dia), configurando Classe 3, de acordo com os parâmetros de classificação da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, alterada pela DN Copam nº 240/2021.



Figura 1: Imagem de satélite do empreendimento, área já licenciada e área da ampliação. Fonte: IDE SISEMA.

O empreendimento possui capacidade produtiva de 460 kg/dia, que foi regularizada por meio da LAS/RAS processo administrativo nº 43152022, emitida em 17/01/2023 com validade até 17/01/2033 e pretende ampliar sua capacidade para 700 kg/dia.



Em 01/09/2026, foram solicitadas informações complementares, que foram atendidas a contento em 15/09/2026.

Foi apresentada a Certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal, alegando a conformidade da área e da atividade exercida, de acordo com as Leis de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Prefeitura Municipal de Toledo em 17/07/2026.

Foi emitida Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0041040/2025-48, tendo em vista intervenção sem supressão realizada em área de Preservação Permanente para passagem de tubulação para captação em curso d'água e lançamento de efluente tratado em curso d'água, que foi emitida em 17/06/2026.

Possui outorga de uso insignificante nº 18.04.0005769.2025, para captação em curso d'água, nas coordenadas 22° 44' 2,76" S e 46° 22' 45,48 O para uma vazão de 1,0 l/s por 16 horas por dia, totalizando 57,6 m³/dia, com validade até 07/04/2028.

Tendo em vista o consumo de lenha para aquecimento da caldeira modelo CALDEIRA TENGE - 750 kgv/hora – Ano Fab.:1989 foi apresentado Certificado de Registro do IEF nº 43284/2022 como Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenhas, Cavacos e Resíduos - Até 500 m³, sendo utilizado pelo empreendimento 5 m³/dia.

A área onde a atividade é desenvolvida é objeto de contrato de locação firmado entre os proprietários Agnaldo Sérgio Gonçalves e Maria Aparecida de Oliveira e a empresa Renato da Rocha Pereira Lavanderia Ltda.

A lavanderia localiza-se na Área de Proteção Ambiental Estadual Fernão Dias, instituída pelo Decreto nº 38925, de 17/07/1997, unidade de conservação de uso sustentável.

Está localizado em área de uso restrito, porém a atividade se torna viável quando observados os trâmites do processo de licenciamento ambiental. Na licença anterior, foi enviada declaração da Prefeitura de Toledo, afirmando que a empresa se encontra localizada dentro do perímetro urbano do município.

Se classifica como microempresa, de acordo com Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial.

O empreendimento opera com 15 funcionários no setor de produção e um funcionário no setor administrativo, sendo dois turnos de trabalho por dia, por seis dias da semana.

A lavanderia realiza a lavagem de Peças Jeans (Calças, Saias e Bermudas) e tingimento.

As principais matérias-primas e insumos utilizados pelo empreendimento estão listados na tabela abaixo:



4.4 PRINCIPAIS MATÉRIAS-PRIMAS E INSUMOS			
Identificação	Fornecedor(es)	Consumo mensal	
		Máximo (PREVISÃO)	Atual
AMACIANTE	QI INTENSA	45	37
ENZIMA	QI INTENSA	15	07
CORANTES DIVERSOS	QI INTENSA	03	02
ALVEJANTE	QI INTENSA	37	30
PEROXIDO DE HIDROGENIO	QI INTENSA	150	100
BRANCO OPTICO	QI INTENSA	7,5	04
ANTIMIGRANTE	QI INTENSA	15	07
POLIMERO	QI INTENSA	15	07
PERMANGANATO DE POTASSIO	CHT	45	30
POLICLORETO DE ALUMINIO	QI INTENSA	225	150
SODA CAUSTICA LÍQUIDA	QI INTENSA	30	15
CAL HIDRATADO	LOJA MAT. CONSTRUÇÃO	150	100
HIPOCLORITO DE SODIO	QI INTENSA	75	45
AGUA	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	1.465,10 m³	1.261,00 m³
AGUA CONSUMO HUMANO	COMPRADO EM GALÕES	1,04 m³	0,52 m³
ENERGIA ELÉTRICA	ENERGISA	6.500 KWh	3.986 KWh

Tabela 1: Matérias primas e insumos. Fonte: RAS

Os equipamentos utilizados pela lavanderia estão descritos na Tabela 2:

Nome do equipamento	Quantidade	Tempo médio de operação do equipamento (horas/dia)	Capacidade nominal do equipamento (em base horária, quando pertinente, ou explicita outra unidade, se for o caso))
MAQUINA DE LAVAR DE TESTES HORIZONTAL - CAVALCANTE	01	12	30KG – MOTOR 3CV
MAQUINA DE LAVAR HORIZONTAL – CITEC *	01	12	100KG – MOTOR 5CV
MAQUINA DE LAVAR HORIZONTAL - CAVALCANTE	01	12	200KG – MOTOR 10CV
MAQUINA DE LAVAR FRONTAL - CAVALCANTE	01	12	200KG – MOTOR 10CV
MAQUINA DE LAVAR FRONTAL – CAVALCANTE *	01	12	400KG – MOTOR 20CV
CENTRIFUGA – CITEC *	01	12	100KG – MOTOR 10CV
CENTRIFUGA - INEQUIL	01	12	80KG – MOTOR 7,5CV
SECADOR – REVELINO	02	12	120KG – MOTOR 5CV
SECADOR – CAVALCANTE *	01	12	100KG – MOTOR 5CV
FERROS À VAPOR – MINIMAX *	05	08	
POLITRIZ-MAKITA	02	08	
CALDEIRA – TENGE	01	12	750KG VAPOR/HORA
BALANÇA DE PRECISÃO	01	12	
PISTOLA DE USED – ARC CP10	01	08	
MANEQUIM DE USED	04	08	
COMPRESSOR DE AR – SCHULZ *	02	12	60 PÉS³/MIN.
MAQUINA DE AMASSADO – SHIMOTO *	02	12	220 V

Tabela 2: Equipamentos utilizados pela lavanderia. Fonte: RAS.

Os principais impactos gerados pelo empreendimento mapeados no RAS são a geração de efluentes líquidos industriais e sanitários, efluente da lavagem de pisos e equipamentos, geração de resíduos sólidos e oleosos e emissões atmosféricas (Tabela 3):



5.2 EFLUENTES LÍQUIDOS			
5.2.1 Caracterização dos efluentes líquidos			
Tipos de efluente (por ex. sanitários, industriais, de purga, de resfriamento, oleosos, etc.)	Informar as fontes geradoras (Vestiários, oficinas, de lavagem de máquinas e recintos, purgas de equipamentos, processo produtivo, de oficinas, retrolavagem de ETA, etc.)	Quantidade gerada (m ³ / dia)	Listar unidades do sistema de tratamento
EFLUENTE INDUSTRIAL	PROCESSO PRODUTIVO	37,50	TANQUE DE EQUALIZAÇÃO, CHICANE DE MISTURA/TRATAMENTO, DECANTADOR
EFLUENTE SANITARIO	SANITARIOS	0,75	REATOR ANAERÓBIO
PURGA	COMPRESSOR DE AR	0,004	BACIA DE CONTENÇÃO

Tabela 3: Efluentes Líquidos Gerados pelo empreendimento. Fonte: RAS.

A água utilizada pelo empreendimento destinada ao processo industrial, lavagem de pisos e equipamentos, produção de vapor e perdas no sistema de recuperação de condensado será proveniente da captação superficial em curso d'água, afluenta do Ribeirão Guardinha, regularizada pela certidão de uso insignificante já citada. O balanço hídrico do empreendimento está detalhado na Tabela 4:

5.1 USO DE ÁGUA			
Finalidade do consumo de água	Consumo por finalidade (m ³ / dia)		Especificar a origem (ex. poço, captação superficial, concessionária, etc.).
	Máximo	Médio	
(X) Processo industrial	40	34,50	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL
(X) Consumo Humano (água potável)	0,04	0,02	COMPRADA EM GALÕES
(X) Lavagem de pisos e equipamentos	3,6	3	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL
() Resfriamento e refrigeração			
(X) Produção de vapor	11	9,75	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL
(X) Consumo humano (sanitários)	0,7	0,5	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL
(X) Perdas Sistema Recuperação Condensado	1,05	0,75	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL
Consumo total diário	56,39	48,52	-

Tabela 4: Balanço Hídrico do empreendimento. Fonte: RAS.

O efluente sanitário é tratado através de um reator anaeróbio, sendo após tratamento lançado no curso d'água.

Os efluentes industriais produzidos pelo empreendimento são tratados por uma Estação de Tratamento de Efluentes Industriais – ETEI físico-química, que é constituída pelas seguintes etapas de tratamento: homogeneização; alcalinização; coagulação; floculação e flotação.

Homogeneização:

O sistema constitui-se de dois tanques em alvenaria, sendo o primeiro com 1,9 metros de profundidade, 1,9 metros de largura e 1,46 metros de comprimento com um aditivo de 0,35 metros de largura e 0,73 metros de comprimento, totalizando 10,29 metros cúbicos (5,27+5,02) resultando aproximadamente em 2 horas de detenção hidráulica. E o segundo tanque com 2,3 metros de largura, 2,34 de comprimento e 1,9 de profundidade, totalizando 10,22 metros cúbicos, resultando em aproximadamente 2 horas de detenção hidráulica.



Alcalinização:

É realizado a alcalinização do efluente através da adição de cal na tubulação de reação, tendo em vista os diferentes tipos de efluente, a quantidade de cal adicionada é relativa, buscando o pH próximo de 8 para receber o próximo produto, preparando o pH do efluente para o próximo processo de coagulação.

Coagulação:

Após a preparação do efluente com a cal, adiciona-se o policloreto de alumínio para realização de coagulação. As dosagens de PAC podem variar de acordo com o nível de sujeira do efluente, em concentrações comuns de 0,2 á 0,5 ml/L. O ar comprimido é utilizado para mistura do produto ao efluente e contato para realização da coagulação.

Floculação:

Para potencialização do processo é adicionado também o polímero para aglomeração dos coágulos e formação dos flocos grandes, que ganharão massa e peso, acelerando o processo posterior de decantação.

Flotação:

Após o processo de floculação o poluente já em estado semissólido estará pronto para ser separado da água, para isso será direcionado ao tanque de flotação, cuja função é fazer com que os flocos subam, ou seja, fiquem na superfície do tanque, para isso utiliza-se o auxílio de Venturi e de ar comprimido gerado a partir de um compressor de ar.

Dissolvendo-se o ar no efluente, faz-se com que o ar que busca a atmosfera arraste os poluentes e, forma de floco até a superfície, formando uma camada semissólida de lodo, através de um raspador o mesmo é removido da superfície para o filtro prensa. O flotador trata-se de um tanque com volume de 20.000 litros.

Conta com drenos em sua profundidade máxima, visando a remoção de possível lodo decantado que será direcionado ao filtro prensa. Os drenos possuem diâmetro de 50 mm para possibilitar a passagem da lama, tendo as características que podem causar entupimentos em diâmetros menores.

Decantação-Pulmão:

Depois de realizado os processos elencados, é direcionado para o processo apenas físico de decantação/pulmão, que se trata de um container IBC com volume de 1m³, sendo o intuito dessa etapa realizar a decantação de possíveis flocos que não foram removidos pela flotação e neutralização das reações químicas.



Segundo detalhamento do RAS, os resíduos gerados pelo tratamento são considerados como um lodo de ETE, não possuindo características perigosas e não é inerte, sendo classificado de acordo com a NBR 10.004 como resíduo classe II A.

O projeto da ETE foi realizado sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Ambiental e Sanitarista e Engenheiro de Segurança no Trabalho Stanley Roan Marques, CREA-MG 223609.

Foi solicitado, por meio de informações complementares, memorial descritivo e de cálculo que comprovasse a capacidade da ETE para receber e tratar o volume de efluentes previsto após a ampliação, sob responsabilidade técnica do engenheiro sanitaria e ambiental Stanley Roan Marques.

O efluente industrial, após tratamento, é direcionado ao curso d'água afluente do Ribeirão Gardinha. Consta como condicionante o monitoramento de ambas as estações de tratamento, bem como o curso d'água.

A purga do compressor é captada em bacia de contenção e armazenada em recipientes próprios até a destinação adequada.

Os resíduos sólidos listados no RAS são aqueles provenientes do processo produtivo (lodo de ETE, pluma dos secadores, cinzas da caldeira), da área administrativa (papel de escritório) e área dos funcionários (resíduos domésticos). O empreendimento deverá continuar cumprindo o que preconiza a Deliberação Normativa nº 232/2019, que institui o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos.

Foi comprovado através de informações complementares a implantação de um depósito de resíduos que foi solicitado no parecer da licença anterior.

O cumprimento da compensação exigida pelo IEF em razão da intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) foi comprovado por meio de relatório fotográfico apresentado em atendimento às informações complementares, demonstrando a realização do plantio das mudas. Consta como condicionante do presente parecer, a apresentação de relatórios técnico-fotográficos semestrais, demonstrando o acompanhamento do plantio realizado, com as devidas manutenções (mato competição, formigas, adubação), bem como o replantio das mudas que possam sofrer mortalidade.

Foi realizada a avaliação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no Processo Administrativo nº 4315/2022, constatando-se seu atendimento satisfatório, com demonstração da eficiência do sistema de tratamento, sem identificação de não conformidades quanto aos padrões de lançamento de efluentes. Embora tenha sido constatada a ausência de 03 relatórios, considerando a periodicidade mensal e trimestral das análises realizadas ao longo de 03 anos, tem-se que tal ausência não comprometeu a avaliação da eficiência ambiental do empreendimento. Contudo, foi lavrado auto de infração em razão do cumprimento incompleto das condicionantes.



Os dados relativos à avaliação das condicionantes estão descritos no ato fiscalizatório nº 2026.08.01.362.0004505 e Auto de Fiscalização nº 537295/2026.

Este parecer não autoriza qualquer tipo de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP e/ou qualquer supressão de vegetação nativa, incluindo indivíduos arbóreos isolados.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Renato da Rocha Pereira**, no município de Toledo-MG, para as atividades de “F-06-02-5- Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos”, no município de Toledo-MG, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Renato da Rocha Pereira

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Apresentar relatórios técnicos fotográficos semestrais, demonstrando o desenvolvimento do plantio compensatório por invenção em Área de Preservação Permanente (APP) e suas medidas de controle para desenvolvimento do plantio.	<u>Anualmente, com apresentação de dois relatórios semestrais.</u>
03	Apresentar novo certificado de consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenhas, Cavacos e Resíduos, tendo em vista o vencimento do certificado no dia 30/09/2026.	<u>30 dias após a emissão da licença.</u>

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

** Enviar anualmente à FEAM/URA-SM, até o dia 10 do mês subsequente a data de publicação da licença.

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste parecer técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no processo SEI nº 2090.01.0007247/2026-39. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Condicionantes para LAS do empreendimento Renato da Rocha Pereira

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência da Análise
Na entrada e na saída da ETE industrial	Vazão, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO (1), DQO (1), surfactantes, óleos e graxas minerais, nitrogênio amoniacal total, sulfeto e fósforo total.	Trimestral
Na saída da ETE industrial	Toxicidade aguda (Daphnia similis), com CE50 (48h) e Fator de Toxicidade (FT) ⁽²⁾	Semestral
Na entrada e na saída da ETE sanitária	pH, DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos em Suspensão Total, óleos vegetais e gorduras animais e eficiência de remoção de DBO e DQO.	Semestral
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente tratado no corpo hídrico receptor ⁽³⁾	pH, oxigênio dissolvido (OD), DBO, DQO, sólidos em suspensão totais (SST), turbidez, condutividade elétrica, óleos e graxas, surfactantes, nitrogênio amoniacal total, fósforo total, sulfeto, cor (aparente ou verdadeira), cobre, zinco e coliformes termotolerantes (ou Escherichia coli)	Trimestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

⁽²⁾ Apresentar os laudos de ensaio de toxicidade aguda do efluente industrial tratado utilizando o organismo-teste Daphnia similis, devendo os resultados ser conclusivos quanto à ocorrência ou não de efeito tóxico agudo sobre os organismos expostos. Os laudos deverão contemplar, no mínimo: • determinação da CE50 (48h); • cálculo e apresentação do Fator de Toxicidade (FT); • classificação do nível de toxicidade; • descrição da metodologia empregada, em conformidade com normas técnicas vigentes; • interpretação técnica dos resultados, correlacionando-os com a eficiência do sistema de tratamento de efluentes e com os parâmetros físico-químicos monitorados.

⁽³⁾ Informar as coordenadas geográficas e a distância entre os pontos de coleta das amostras.

Relatórios: Enviar **anualmente** à URA Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental**, os resultados das análises efetuadas.

O relatório descritivo e analítico, deverá especificar também o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme **Deliberação Normativa nº 216/2017**, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.



Método de análise: Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou, na ausência delas no **Standardn Methods for Examination of Water and Wastewater**, **APHA-AWWA**, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

Observações

1. O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser incluído manualmente na DMR.
2. O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
3. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
4. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Emissões Atmosféricas

Loça de Amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Lenha	2,61 MW	Material Particulado (MP) (1), Monóxido de Carbono (CO), Óxidos de Nitrogênio (NOx – expresso como NO ₂) e Dióxido de Enxofre (SO ₂)	Anual

⁽¹⁾ Parâmetros de acordo com o Anexo I-D da Deliberação Normativa Copam nº. 187/2013 ou norma que sucedê-la.

Os laudos deverão conter dados operacionais da caldeira, vazão, temperatura e O₂ nos gases.

Relatórios: Enviar anualmente à URA Sul de Minas até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem.

O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na **DN COPAM nº 187/2013** e na **Resolução CONAMA nº 382/2006**.



Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.